

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRONICA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREVENÇÃO E/ OU MANUTENÇÃO DE  
MAQUINÁRIOS MANUAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/ OU PREVENÇÃO DE ROÇADEIRAS, GERADORES, MOTO BOMBAS, DESENTUPIDOR DE ESGOTO, COMPACTADOR DE SOLO, CORTADOR DE SOLO, MOTO SERRA E LAVAJATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**1. Justificativa:**

A contratação de empresa especializada na prevenção e manutenção de roçadeiras, geradores, moto bombas, desentupidoras de esgoto, compactado de solo entre outros visa garantir a manutenção preventiva de áreas públicas. Os itens são essenciais para a conservação de espaços urbanos, proporcionando a limpeza de terrenos baldios, áreas verdes, e margens de vias, prevenindo o acúmulo de vegetação que pode representar riscos à saúde pública, como proliferação de pragas e vetores de doenças, além de contribuir para a segurança viária, reduzindo a possibilidade de acidentes. Assim, a Secretaria de Obras de Arroio Grande garante a eficiência e segurança na execução das atividades de manutenção preventiva.

A demanda considera a utilização constante dos itens mencionados no Termo de Referência, portanto, a contratação do serviço especializados desses itens é fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Obras tenha os recursos necessários para realizar essas atividades de forma regular e eficiente, mantendo assim a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos.

A contratação do serviço se justifica pela grande quantidade de locais que necessitam de manutenção dos serviços. Considerando a extensão e diversidade das áreas urbanas e rurais que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, é essencial dispor de equipamentos adequados, como roçadeiras, para realizar a manutenção preventiva de forma eficiente e abrangente.

**2. Descrições dos materiais , quantidades, e valor estimado.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Um.</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Roçadeira Manual</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 120,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>2</b>	<b>Conserto em Motosserra</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 125,00</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>3</b>	<b>Manutenção em desentupidora de esgoto</b>	<b>10</b>	<b>R\$180,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>4</b>	<b>Manutenção de compactadora de solo</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 220,00</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>

5	Manutenção em gerador	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
6	Manutenção em Motobomba	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Conserto em maquina de cortar asfalto	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
8	Manutenção Lava Jato	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
TOTAL			R\$ 19.510,00	

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4JDIOnC6cgUcAnCxGyBSrWrTKpovWa1YqHU8nPtm6WA%253d%253d>

### **3. Das condições de entrega dos materiais:**

- 3.1. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de um dia (01) após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.
- 3.2. A empresa vencedora deverá realizar a manutenção e prevenção dos maquinários conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, mesmo que sendo solicitada somente prevenção e/ ou manutenção em apenas um (01) equipamento.
- 3.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min ou conforme solicitado previamente pela Secretaria Municipal de Obras.
  - 3.3.1. – O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos itens de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.
  - 3.3.2. – Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.
- 3.4. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item, a contratada deverá **recolher e entregar** os materiais em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custos adicional para contratante.
- 3.5. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
  - 3.5.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

3.5.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.3. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 12 horas após devidamente notificada.

3.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

3.7. É expressamente proibida a troca ou substituição de material.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

#### **4 Do pagamento:**

4.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos materiais emitidos pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

#### **5 Das obrigações da licitante vencedora:**

5.1 Entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

5.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.4 Entregar o produtos ou materiais ou equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

## **6 Das obrigações da contratante:**

6.1 Conferir o fornecimento dos produtos ou materiais ou equipamentos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produtos ou materiais ou equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.3 Solicitar a substituição dos produtos ou materiais ou equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **7 Das penalidades:**

7.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produtos ou materiais ou equipamentos, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia dos produtos ou materiais ou equipamentos do valor não entregue, limitado a

incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 17 de outubro de 2024.**

---

**Adilson da Rosa Andrade**  
***Secretário Municipal de Obras***